

1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2022/000003

PAC 2023/009

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, por intermédio de seu Presidente Alessandro de Azambuja Gamboa, brasileiro, profissional de Educação Física, inscrito no CREF sob o nº 001934-G/RS, portador do RG nº 6014580846 e do CPF nº 600.937.570-34, eleito e empossado pela Ata de Posse da 224ª Reunião Plenária de 10 de janeiro de 2022, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.566.870/0001-10.

CONTRATADA: A empresa CONSULT SERVIÇOS E TREINAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 18.696.780/0001-11 estabelecida na Av. Assis Brasil, nº 616/302, bairro São João, Porto Alegre/RS, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu sócio, Marcelo Gregório de Sá Verlindo, portador da Cédula de Identidade 3021294966 SJS/RS e CPF (MF) n.º 446.245.060-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, demais legislação aplicada à matéria e Processo Administrativo de Contratação nº. 2023/009, mediante a alteração das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contrato 2022/000003, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2023, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.
- 1.2. Reajustar o valor do contrato em 3,79%, que corresponde ao indexador IGP-M/FGV acumulado no período de 01/2022 a 01/2023, a partir de 11 de março de 2023.
- 1.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste ou repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados e ou da publicação oficial do índice de reajuste no período.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira, o valor mensal do contrato passará, a contar de 11 de março de 2023, de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R\$ 6.746,35 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 80.956,20 (oitenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa com a contratação correrá por conta da Nota de Empenho 173 consubstanciadas respectivamente no Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste termo aditivo.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), indispensável para a eficácia, de acordo com o prescrito no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2023.

Assinaturas:

ALESSANDRO DE AZAMBUJA GAMBOA
Presidente CREF2/RS

Marcelo Gregório de Sá Verlindo
CONSULT SERVIÇOS E TREINAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____